



PORTARIA SEDUC nº. 007/2026

A Secretária de Educação do Município da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO

- 1) A competência da Secretaria de Educação na organização das Escolas Municipais, conforme disposto no parágrafo único do art. 5º da Lei Municipal nº. 1.177/2002;
- 2) Que o ingresso no cargo de Especialista em Educação decorre da aprovação em concurso interno de progressão funcional de Especialistas em Educação, em atendimento ao inciso III do art. 10 e alíneas “a”, “b” e “c” do inc. V do art. 92 da Lei Complementar nº. 845/2020, parcialmente alterada pelas Leis Complementares nº. 850, de 19 de maio de 2020, nº. 914, de 1º de abril de 2022, nº. 948, de 18 de abril de 2023, nº. 981, de 11 de março de 2024, nº. 995, de 28 de junho de 2024, nº. 1.004, de 09 de dezembro de 2024, nº. 1.026, de 13 de agosto de 2025 e nº. 1.048, de 05 de dezembro de 2025;
- 3) A conclusão do Processo Seletivo de progressão funcional de Especialistas em Educação deflagrado pelo Edital nº. 001/2025, com homologação datada de 10 de março de 2026, e devidamente publicada no Diário Oficial do Município em 12 de março de 2026;
- 4) A necessidade de disciplinar o procedimento de designação de local de trabalho dos Especialistas em Educação, assim como preconizado no §2º do art. 92 da Lei nº. 1.048/2025;

DETERMINA:

Art. 1º. A designação de local de trabalho dos Especialistas em Educação aprovados em todas as etapas do certame, ocorrerá nos dias e locais abaixo indicados:

I – **Supervisor de Unidade Escolar:** dia 23 de março de 2026 às 09h, no Auditório Roberto Marinho, localizado à Rua José Borges Neto, nº. 50 – Mirim.

II – **Diretor de Unidade Escolar:** dia 23 de março de 2026 às 13h30, no Auditório Roberto Marinho, localizado à Rua José Borges Neto, nº. 50 – Mirim.

III – **Assistente de Direção de Unidade Escolar:** dia 24 de março de 2026 às 09h, na sala de Capacitação 2 da Secretaria de Educação, localizada à Rua José Borges Neto, nº. 50 – Mirim.

IV – **Coordenador Pedagógico:** dia 24 de março de 2026 às 13h30, na sala de Capacitação 2 da Secretaria de Educação, localizada à Rua José Borges Neto, nº. 50 – Mirim.

Parágrafo único: No dia da convocação do servidor para a designação do local de trabalho, este deverá apresentar o comprovante de escolaridade exigido para o cargo no qual foi aprovado, conforme definido no item 2.5.2. do Edital nº. 001/2025.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEDUC - Secretaria de Educação

Art. 2º. A definição do local e horário de trabalho caberá à Secretaria de Educação, conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública, priorizando a experiência no segmento de atuação e perfil profissional.

§1º. Considerando o número de candidatos aprovados no certame, para a designação do local de trabalho, a Secretaria de Educação dará preferência às Escolas Municipais que estão com o quadro de especialistas em educação incompleto, especialmente no caso de Diretor de Unidade Escolar.

§2º. Os candidatos aprovados que possuam acumulação de cargo, emprego ou função pública, deverão apresentar compatibilidade de horário para atendimento e execução plena das atribuições inerentes aos cargos, sendo designados para as unidades escolares que funcionem no período das 08h às 23h.

§3º. Havendo mais de um integrante da equipe técnica com acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública estes deverão revezar-se nos horários de funcionamento da unidade escolar para assegurar que não haja ausência de representante legal na escola durante o seu funcionamento.

§4º. Ocorrendo a situação descrita no §3º deste artigo, a preferência na manutenção do horário de escolha será do primeiro que teve a designação de horário, respeitado o horário de funcionamento homologado da unidade escolar.

§5º. Não havendo compatibilidade de horário entre os cargos, empregos ou funções públicas, o especialista em educação que acumular com a docência na Rede Municipal de Ensino, poderá requisitar o benefício previsto no §4º do art. 15 da Lei Complementar nº. 845/2020.

§6º. É direito do candidato que não tiver interesse pela vaga ofertada assinar a desistência do processo seletivo.

§7º. Caso haja necessidade da Administração Pública o servidor poderá ser removido “ex-officio”, mediante motivação e autorização do titular da pasta, assim como determinado no §3º do art. 23 da Lei Complementar nº. 845/2020.

Art. 3º. Fica vedada a designação de local de trabalho de Especialista em Educação com acúmulo de cargo, emprego ou função docente na mesma unidade escolar na qual ministra aulas, ou a subordinação direta à cônjuges ou parentes até segundo grau.

Art. 4º. O candidato que deixar de comparecer na data de convocação para a designação de local e horário de trabalho será considerado desistente do processo seletivo.

Art. 5º. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Secretaria de Educação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Município da Estância Balneária de Praia Grande, ao décimo nono dia do mês de março de dois mil e vinte e seis, ano sexagésimo da emancipação.

Patrícia Conceição Almeida Dias
Secretária de Educação